

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA Nº80/2016**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 33/2016, homologado em 20 de maio de 2016, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

**ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Rua Joaquim José Nazário, 1048, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**FORNECEDOR: STANG & STANG LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.033.253/0011-45 e Inscrição Estadual nº 9041392468, situada na Avenida Iguaçu, 597, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor, **AUGUSTINHO STANG**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.545.921.519-68 e Cédula de Identidade nº.3.945.417-3 II SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

| LOTE | ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO                                                        | FORNECEDOR         | MARCA     | UNIT   | TOTAL     |
|------|------|------|------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|--------|-----------|
| 1    | 1    | 20   | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO, SAE 20W50 DE 1LT         | STANG & STANG LTDA | PETROBRAS | 14,34  | 286,80    |
| 1    | 2    | 15   | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO, SAE 20W50 DE 3LT         | STANG & STANG LTDA | PETROBRAS | 27,82  | 417,30    |
| 1    | 3    | 15   | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO SAE 15W40 DE 1LT   | STANG & STANG LTDA | PETROBRAS | 14,85  | 222,75    |
| 1    | 4    | 40   | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO SAE 15W40 DE 3LT   | STANG & STANG LTDA | PETROBRAS | 27,75  | 1.110,00  |
| 1    | 5    | 50   | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 25W50 DE 1LT                  | STANG & STANG LTDA | PETROBRAS | 10,42  | 521,00    |
| 1    | 6    | 10   | ÓLEO DE MOTOR SAE 15W40 CG DE 1LT                                | STANG & STANG LTDA | PETROBRAS | 15,50  | 155,00    |
| 1    | 7    | 40   | ÓLEO DE MOTOR SAE 15W40 CG DE 3LT                                | STANG & STANG LTDA | PETROBRAS | 27,75  | 1.110,00  |
| 1    | 8    | 15   | ÓLEO DE MOTOR SAE 15W40 CG DE 20LT                               | STANG & STANG LTDA | PETROBRAS | 240,25 | 3.603,75  |
| 1    | 9    | 15   | ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40 CI 1LT                          | STANG & STANG LTDA | PETROBRAS | 17,05  | 255,75    |
| 1    | 10   | 30   | ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40 CI 3LT                          | STANG & STANG LTDA | PETROBRAS | 25,82  | 774,60    |
| 1    | 11   | 50   | ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W40 CI 20LT                         | STANG & STANG LTDA | PETROBRAS | 260,40 | 13.020,00 |
| 1    | 12   | 40   | ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO 68 GALÃO DE 20LT                    | STANG & STANG LTDA | PETROBRAS | 193,75 | 7.750,00  |
| 1    | 13   | 10   | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS SAE 90 DE 1LT                 | STANG & STANG LTDA | PETROBRAS | 6,98   | 69,80     |
| 1    | 14   | 10   | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS SAE 90 DE 20LT                | STANG & STANG LTDA | PETROBRAS | 163,65 | 1.636,50  |
| 1    | 15   | 10   | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS SAE 140 DE 20LT               | STANG & STANG LTDA | PETROBRAS | 166,02 | 1.660,20  |
| 1    | 16   | 10   | ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF DE 1LT                          | STANG & STANG LTDA | PETROBRAS | 11,66  | 116,60    |
| 1    | 17   | 10   | ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF DE 20LT                         | STANG & STANG LTDA | PETROBRAS | 155,51 | 1.555,10  |
| 1    | 18   | 10   | GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, EMBALAGEM DE 20KG   | STANG & STANG LTDA | PETROBRAS | 260,00 | 2.600,00  |
| 1    | 19   | 10   | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA USO EM MOTORES DOIS TEMPOS, 200ML | STANG & STANG LTDA | PETROBRAS | 1,94   | 19,40     |
| 1    | 20   | 10   | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA USO EM MOTORES DOIS TEMPOS, 500ML | STANG & STANG LTDA | PETROBRAS | 4,70   | 47,00     |
| 1    | 21   | 10   | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA USO EM MOTORES, SAE 40 DE 1LT     | STANG & STANG LTDA | PETROBRAS | 10,17  | 101,70    |
| 1    | 22   | 20   | ÓLEO HIDRÁULICO 10W, GALÃO DE 20LT                               | STANG & STANG LTDA | PETROBRAS | 125,00 | 2.500,00  |
| 1    | 23   | 10   | FLUIDO DE FREIO DE 200ML                                         | STANG & STANG LTDA | PETROBRAS | 5,01   | 50,10     |
| 1    | 24   | 5    | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS SAE 80W DE 20LT               | STANG & STANG LTDA | PETROBRAS | 305,35 | 1.526,75  |
| 1    | 25   | 5    | FLUIDO PARA RADIADOR DE 500ML                                    | STANG & STANG LTDA | PETROBRAS | 12,77  | 63,85     |
| 1    | 26   | 3    | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS SAE 85W DE 20LT               | STANG & STANG LTDA | PETROBRAS | 318,00 | 954,00    |
| 1    | 27   | 15   | GRAXA GRAFITADA, BALDE DE 20KG                                   | STANG & STANG      | PETROBRAS | 364,25 | 5.463,75  |

|   |    |    |                                                                                   |                    |           |        |          |
|---|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|--------|----------|
|   |    |    |                                                                                   | LTDA               |           |        |          |
| 1 | 28 | 50 | AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO NOX (ARLA) DE 20LTS                             | STANG & STANG LTDA | BR QUIM   | 47,00  | 2.350,00 |
| 1 | 29 | 30 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA USO EM MOTOR DOIS TEMPO, DE 1LT                    | STANG & STANG LTDA | PETROBRAS | 21,56  | 646,80   |
| 1 | 30 | 5  | AGUA DE BATERIA 1LT                                                               | STANG & STANG LTDA | PETROBRAS | 7,36   | 36,80    |
| 1 | 31 | 3  | GRAXA Á BASE DE SABÃO DE LÍTIO DE ELEVADA ESTABILIDADE TIPO MULTIPURPOSE, DE 20KG | STANG & STANG LTDA | PETROBRAS | 505,00 | 1.515,00 |
| 1 | 32 | 10 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL P 4587                                                      | STANG & STANG LTDA | FRAM      | 24,80  | 248,00   |
| 1 | 33 | 5  | FILTRO DE ÓLEO PH 2821C                                                           | STANG & STANG LTDA | FRAM      | 27,47  | 137,35   |
| 1 | 34 | 3  | FILTRO DE AR PRIMÁRIO CA 4202                                                     | STANG & STANG LTDA | FRAM      | 72,20  | 216,60   |
| 1 | 35 | 3  | FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CA 4202 SY                                                | STANG & STANG LTDA | FRAM      | 53,63  | 160,89   |
| 1 | 36 | 5  | FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL P 1104                                               | STANG & STANG LTDA | FRAM      | 40,30  | 201,50   |
| 1 | 37 | 5  | FILTRO DE ÓLEO PH 49A                                                             | STANG & STANG LTDA | FRAM      | 52,67  | 263,35   |
| 1 | 38 | 10 | FILTRO DO DIESEL C11860ZPF                                                        | STANG & STANG LTDA | FRAM      | 7,58   | 75,80    |
| 1 | 39 | 3  | FILTRO DE ÓLEO CH2927                                                             | STANG & STANG LTDA | FRAM      | 27,40  | 82,20    |
| 1 | 40 | 5  | FLUIDO DE FREIO 500ML                                                             | STANG & STANG LTDA | PETROBRAS | 11,97  | 59,85    |
| 1 | 41 | 3  | FILTRO DE ÓLEO CH 5262                                                            | STANG & STANG LTDA | FRAM      | 22,94  | 68,82    |
| 1 | 42 | 10 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL PS10178                                                     | STANG & STANG LTDA | FRAM      | 23,54  | 235,40   |
| 1 | 43 | 10 | FILTRO DE AR 4110000649                                                           | STANG & STANG LTDA | MAGNIFICA | 209,25 | 2.092,50 |
| 1 | 44 | 3  | FILTRO DE AR PRIMÁRIO CA3291                                                      | STANG & STANG LTDA | FRAM      | 96,27  | 288,81   |
| 1 | 45 | 5  | FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 3338478 CA 3291SY                                         | STANG & STANG LTDA | FRAM      | 44,00  | 220,00   |
| 1 | 46 | 5  | FILTRO DE ÓLEO PH 2801B                                                           | STANG & STANG LTDA | FRAM      | 32,91  | 164,55   |
| 1 | 47 | 6  | FILTRO DE COMBUSTÍVEL P4102                                                       | STANG & STANG LTDA | FRAM      | 17,10  | 102,60   |
| 1 | 48 | 5  | FILTRO SEPARADOR R120L 10M AQII 11110668                                          | STANG & STANG LTDA | PARKER    | 75,73  | 378,65   |
| 1 | 49 | 3  | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA R45-10M                                                  | STANG & STANG LTDA | RANCOR    | 63,01  | 189,03   |
| 1 | 50 | 3  | FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO C1664                                                   | STANG & STANG LTDA | FRAM      | 49,27  | 147,81   |
| 1 | 51 | 3  | FILTRO DE ARREFECIMENTO PR3908                                                    | STANG & STANG LTDA | FRAM      | 46,59  | 139,77   |
| 1 | 52 | 5  | FILTRO DE AR CA283C                                                               | STANG & STANG LTDA | FRAM      | 85,62  | 428,10   |
| 1 | 53 | 3  | FILTRO DE AR CA5961PU                                                             | STANG & STANG LTDA | FRAM      | 39,88  | 119,64   |
| 1 | 54 | 5  | FILTRO DE ÓLEO PH 5548A                                                           | STANG & STANG LTDA | FRAM      | 21,56  | 107,80   |
| 1 | 55 | 6  | FILTRO DE AR CA 5627                                                              | STANG & STANG LTDA | FRAM      | 15,93  | 95,58    |
| 1 | 56 | 15 | FILTRO DE ÓLEO PH 5949                                                            | STANG & STANG LTDA | FRAM      | 18,65  | 279,75   |
| 1 | 57 | 10 | FILTRO DE AR CA 5325                                                              | STANG & STANG LTDA | FRAM      | 17,02  | 170,20   |
| 1 | 58 | 10 | FILTRO DE AR CA5626PU                                                             | STANG & STANG LTDA | FRAM      | 102,11 | 1.021,10 |
| 1 | 59 | 20 | FILTRO DE ÓLEO PH 977B                                                            | STANG & STANG LTDA | FRAM      | 36,66  | 733,20   |
| 1 | 60 | 20 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL C1191                                                       | STANG & STANG LTDA | FRAM      | 11,07  | 221,40   |
| 1 | 61 | 15 | FILTRO DE AR CA 4691                                                              | STANG & STANG LTDA | FRAM      | 172,21 | 2.583,15 |
| 1 | 62 | 10 | FILTRO DE ÓLEO HPH 6349A                                                          | STANG & STANG LTDA | FRAM      | 117,09 | 1.170,90 |
| 1 | 63 | 5  | FILTRO DE COMBUSTÍVEL P 3401                                                      | STANG & STANG LTDA | FRAM      | 39,87  | 199,35   |
| 1 | 64 | 10 | FILTRO DE AR CONDICIONADO XR 44                                                   | STANG & STANG LTDA | XANFIL    | 120,90 | 1.209,00 |
| 1 | 65 | 10 | FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CA5626SY PU                                               | STANG & STANG LTDA | FRAM      | 57,57  | 575,70   |

|   |    |    |                                                 |                    |         |        |          |
|---|----|----|-------------------------------------------------|--------------------|---------|--------|----------|
| 1 | 66 | 20 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, SAE 30 E 40 DE 20LTS | STANG & STANG LTDA | KOMATSU | 275,00 | 5.500,00 |
| 1 | 67 | 10 | LUBRIF. HIDR. HO 46 HM KES 078411               | STANG & STANG LTDA | KOMATSU | 630,00 | 6.300,00 |
| 1 | 68 | 10 | OLEO MOTOR 15W40 KES 078511                     | STANG & STANG LTDA | KOMATSU | 630,00 | 6.300,00 |

#### **TOTAL PARA O FORNECEDOR**

|                               |                  |
|-------------------------------|------------------|
| <b>STANG &amp; STANG LTDA</b> | <b>84.628,65</b> |
|-------------------------------|------------------|

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 33/2016.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 33/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 33/2016, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços de troca no município licitador, quando do fornecimento de filtros, óleos lubrificantes e graxas para os veículos, máquinas e caminhões da municipalidade, em local apropriado, devidamente licenciado pelos órgãos públicos, pois o Município Contratante não possui profissional habilitado, rampa, nem local para troca dos mesmos o que acarretaria um custo ainda maior para o Município.

4.2. A empresa contratada deverá atender as solicitações da Secretaria competente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais.

4.3. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 07/03/07.

4.4. Os óleos lubrificantes deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e Portaria ANP nº 129 de 30/07/1999.

4.5. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do edital, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos pelo responsável.

4.6. Não serão aceitos produtos que não estejam de acordo com o objeto da licitação, ou com qualquer outra característica que demonstre não se tratar de produtos inteiramente novos.

4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.8. Os produtos serão solicitados de forma parcelada de acordo com a necessidade do Município, mediante Ordem de Fornecimento, **pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.9. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

## **5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:**

**5.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**5.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

**6.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

**8.2** - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

**c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

**a)** recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

**e)** não manter a proposta após a homologação;

**f)** desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

**g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**h)** cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**i)** fraudar a execução do contrato;

**j)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3** - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**8.4** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**8.5** - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

## **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**a)** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**9.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1**- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**11.2** – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato fica designado o responsável do Setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO**

**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR 23 de maio de 2016

\_\_\_\_\_  
JAIR STANGE

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ÓRGÃO GESTOR

\_\_\_\_\_  
STANG & STANG LTDA

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_